

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMBAÚ-SP

Instituído pela Lei Municipal nº 1.468 de 29 de dezembro de 1.995
De acordo com a Lei Estadual nº 9.143, de 09 de março de 1.995
Reestruturado de acordo com a Lei nº 3.527 de 06 de Setembro de 2.022

PARECER CME Nº 01/2026

Interessado: Coordenadoria Municipal de Educação de Tambaú

Assunto: Aprovação do Plano Pedagógico da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental Anos Iniciais

EMENTA

Aprova o Plano Pedagógico da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Município de Tambaú, restrito ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais, em consonância com a Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), Lei nº 13.415/2017 e Resoluções CNE/CEB nº 3/2025 e nº 6/2025.

RELATÓRIO

A Coordenadoria Municipal de Educação de Tambaú encaminha a este Conselho Municipal de Educação o Plano Pedagógico da Educação de Jovens e Adultos (EJA), com oferta exclusiva para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

O Plano contempla:

- organização curricular alinhada à BNCC;
- matriz curricular estruturada;
- regime semestral;
- metodologia adequada ao público da EJA;
- critérios de avaliação contínua;

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta encontra respaldo em:

- Constituição Federal (arts. 205 e 208);
- Constituição do Estado de São Paulo (art. 237);
- Lei nº 9.394/1996 (art. 37);
- Lei nº 13.415/2017;
- Resoluções CNE/CEB nº 3/2025 e nº 6/2025;
- Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- Decreto Federal nº 12.048 de 05 de junho de 2024.

Observa-se que o Plano:

- ✓ assegura o direito à educação;
- ✓ atende às especificidades da EJA;
- ✓ prioriza alfabetização e letramento;
- ✓ apresenta coerência pedagógica e legal.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMBAÚ-SP

Instituído pela Lei Municipal nº 1.468 de 29 de dezembro de 1.995
De acordo com a Lei Estadual nº 9.143, de 09 de março de 1.995
Reestruturado de acordo com a Lei nº 3.527 de 06 de Setembro de 2.022

ANÁLISE

O documento demonstra:

- adequação da carga horária;
- coerência entre objetivos, metodologia e avaliação;
- viabilidade operacional;
- alinhamento com políticas públicas educacionais.

Destaca-se positivamente:

- o reforço em Língua Portuguesa e Matemática;
- a organização flexível e inclusiva.

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Tambaú, em sessão realizada em 10/04/2026, **DECIDE POR UNANIMIDADE** a:

- aprovação do Plano Pedagógico da EJA – Ensino Fundamental Anos Iniciais;
- autorização de funcionamento da oferta no âmbito da rede municipal;
- implementação para o segundo semestre de 2026, observada as normas complementares.

Tambaú, 10 de Abril de 2026.


Juliana Arze Santos Baruco

Presidente do Conselho Municipal de Educação